

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



SUCCL/SFFIN
Ris. _____
Ass. _____

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**
“www.portaldecompraspublicas.com.br”
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO ‘A’ Descrição/especificações mínimas dos objetos

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS
Processo:	2017039320
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei nº 2.024/2014 Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, Resolução TCE 181/2015. Decreto 1.390 de 31 de maio de 2017, Decreto nº 203, Decreto 5.450/2005.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	12/09/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 29/08/2017 às 18h00min e Término em 12/09/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	08/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto Aquisição de equipamentos e ferramentas para atender a necessidade da execução dos trabalhos manuais de plantio, poda, controle de pragas e outros serviços no viveiro municipal, do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de meio Ambiente, conforme as especificações do ANEXO I do Edital.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento)



**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.6 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.7 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.8 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecomprapublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo para entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação do recebimento da nota de empenho e emissão da ordem de fornecimento pelo Órgão Solicitante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecuível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.5 - Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação o licitante melhor classificado deverá apresentar;

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) A proponente deverá apresentar ainda **catálogos, especificações técnicas, folders**, emitidos pela fabricante, preferencialmente em língua portuguesa e demais documentos que comprovem atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13 e 7.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.4. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

7.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.11 para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.15. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

7.16. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.17. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.18. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

12.2. A adjudicatária será convocada pela **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, para retirada do termo de empenho relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.7. As despesas com a presente aquisição (*equipamentos e ferramentas*) correrão à conta da **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais (*equipamentos e ferramentas*) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I, II e "A".

13.2. Os materiais (*equipamentos e ferramentas*), deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, a entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua: SR-01, Lote: 26 e 28, Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação

13.4. O fornecimento dos materiais (*equipamentos e ferramentas*) em desacordo com o Edital ou com qualquer irregularidade, serão recusados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.5. Todas as despesas, encargos, deslocamento e/ou outros a serem efetuados para a entrega dos materiais de (*equipamentos e ferramentas*) será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 “b” e à penalidade do item 15.4 “e” ou 15.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto no Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Municipal de 1.156/2002.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

16.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

16.12. O Foro do Município de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10	UN	Soprador Costal	1.650,00	16.500,00
02	70	UN	Facão - 18"	39,00	2.730,00
03	02	UN	Facão - 20"	43,00	86,00
04	60	UN	Cantil d'água	39,00	2.340,00
05	70	UN	Pilhas recarregáveis AA	17,90	1.253,00
06	70	UN	Pilhas recarregáveis AAA	16,00	1.120,00
07	03	UM	Carregador para pilha.	108,00	324,00
08	03	UN	Tenda gazebo.	375,00	1.125,00
09	47	UN	Cadeira plástica.	49,90	2.345,30
10	03	UN	Mesa plástica.	105,00	315,00
11	04	UN	Trena longa 50m.	59,00	236,00
12	02	UN	Bainha para facão.	24,00	48,00
13	09	UN	Garrafa térmica – 5 l.	48,00	432,00
14	05	UN	Pulverizador costal - 15 l.	249,00	1.245,00
15	150	M	Mangueira trançada - 1/2", PT 250.	3,20	480,00
16	10	UN	Pá de Bico nº. 5	46,80	468,00
17	10	UN	Enxada larga metálica.	39,00	390,00
18	10	UN	Enxadão leve metálico.	36,00	360,00
19	03	UN	Faca 10" em aço inoxidável.	163,00	489,00
20	08	UN	Carrinho de mão.	169,00	1.352,00
21	02	UN	Bomba formicida comum.	18,00	36,00
22	15	UN	Vassoura metálica regulável.	27,00	405,00
23	10	UN	Peneira para areia – 55 cm.	33,00	330,00
24	20	UN	Pazinha larga.	21,00	420,00
25	02	UN	Tesoura para poda, cabo madeira.	36,00	72,00
26	15	UN	Tesoura de poda, cabo plástico.	39,00	585,00
27	05	UN	Regador de plástico - 10 L	28,90	144,50
28	16	UN	Balde plástico - 12 L	10,00	160,00
29	03	UN	Transpalete manual hidráulica.	2.490,00	7.470,00
30	02	UN	Balde de aço inox – 5 L.	65,00	130,00
31	02	UN	Jogo de ferramentas – 110 peças.	1.129,00	2.258,00
32	02	UN	Laço para captura de animais.	169,00	338,00
TOTAL					45.986,80

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO 'A' DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**ITEM 01:
SOPRADOR COSTAL**

DADOS TÉCNICOS		
01	Cilindrada	64,8 cm ³
02	Potência	3.0 kW
03	Rotação máxima	7200 rpm
04	Rotação lenta	2500 rpm
05	Volume do tanque de combustível	1.4 l
06	Velocidade do ar	89 m/s
07	Velocidade máxima do ar	106 m/s
08	Vazão do ar com tubo	19 m ³ /min
09	Vazão máxima do ar	23 m ³ /min
10	Nível de pressão sonora Lw	107 dB(A)
11	Nível de vibração equivalente	1,8 m/s ²
13	Alças	Acolchoadas

ITEM 02:

FACÃO - 18"

Facão 18", lâmina em aço carbono com fio liso, cabo em polipropileno fixado por prego de alumínio, 580 mm.

ITEM 03:

FACÃO - 20"

Facão 20", lâmina em aço carbono com fio liso, cabo polipropileno fixado por pregos de alumínio, 580 mm.

ITEM 04:

CANTIL D'ÁGUA

O corpo e a tampa do cantil devem ser constituídos de polietileno de alta densidade, os compostos empregados na fabricação do cantil devem ser homogêneo, livre de excesso de umidade e isento de impurezas. Não é permitido a utilização de material reciclado. A alça de fixação da tampa ao corpo é constituída de polietileno de baixa densidade. Deve esta completa, com todos os seus elementos constituintes, limpo e inseto, em qualquer das suas

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

partes ou componentes, de rachaduras, trincas, deformações, mossas, rebarbas, ou qualquer outro defeito que comprometa a sua funcionalidade e evite a aderência de corpos estranhos. **O equipamento deve atender a norma NBR 14799:2011**

Características			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Matéria prima	NBR 16137 ou ASTM D3677 ou ASTM D6370 ou ASTM D3850	Polietileno de alta densidade (corpo e tampa)	----
Volume efetivo	----	935 ml	Mínimo
Peso (corpo e tampa)	NBR 14799 – Anexo A	135 g	± 2 g
Queda livre (adaptado): utilizar h=1,8m; cantil deve estar totalmente cheio de água; utilizar duas quedas, de modo em que as regiões de impacto com a superfície devem ser o fundo e a tampa	NBR 14799 – Anexo B e C (método A)	- Não devem ocorrer vazamentos de água ou formação de gotas de água deslizantes sobre a superfície externa do corpo de prova. - Não devem ocorrer danos significativos	----

ITEM 05:

PILHAS RECARREGÁVEIS AA

Pilhas recarregáveis AA

ITEM 06:

PILHAS RECARREGÁVEIS AAA

Pilhas recarregáveis AAA

ITEM 07:

✓ **CARREGADOR PARA PILHA RECARREGÁVEL COM 4 PILHAS AA/ E 4
PILHAS AAA**

Prático e funcional recarrega pilhas Ni-Mh; com uma chave seletora: 2 ou 4 como opções, deve-se escolher a opção conforme a quantidade que esta carregando; carregamento

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



sempre com número par de pilhas, e se for carregar somente duas, preencher as duas lacunas da esquerda; primeira carga: 12 hrs.; as demais cargas aproximadamente 2 hrs de carga; possui 2 leds de cor verde e vermelho, sendo o verde para carga completa e o vermelho para carga incompleta; possui duas formas de se carregar: ou pelo adaptador AC ou pelo adaptador veicular; tempo de Recarga aproximado: 2h; amperagem das pilhas: 4 AA de 2500 mAh e 4 AAA de 900 mAh.

**ITEM 08:
TENDA GAZEBO**

Tenda gazebo desmontável em poliéster 3 m x 3 m, cor: azul.

**ITEM 09:
CADEIRA PLÁSTICA**

Cadeira plástica na cor branca, sem braço e capacidade para até 140 kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.

**ITEM 10:
MESA PLÁSTICA**

Mesa plástica desmontável, cor branca de material polipropileno, Dimensões: Altura 70 cm Largura 130 cm Profundidade 80 cm.

Características:

Material: polipropileno (PP) 100% virgem com anti-UV, uso irrestrito: ambiente interno e externo (chuva e sol).

**ITEM 11:
TRENA LONGA 50M**

Trena longa 50m, caixa plástica em ABS de alta resistência. Fita em fibra de vidro de alta durabilidade resistente à água e variações de temperatura, graduação em mm/pol, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado.

**ITEM 12:
BAINHA PARA FACÃO**

Bainha toda artesanal, fabricada em couro sintético, possuir abertura para usar com cinto e costurada nas extremidades com rebite fixado na parte de corte do facão. Super resistente, com uma abertura na parte superior para cinto de até 38mm de largura. **REFORÇO:** costurada nas extremidades com linha nº 20 para maior reforço e conter rebites fixados na parte de corte para evitar danos a peça. Para facão de 20".

Material: Couro Sintético

Ferragem: Aço Niquelado

Abertura para cinto: 38 mm de largura

**ITEM 13:
GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS**

Garrafa térmica de material plástico, capacidade: 5 (cinco) litros, não conter ampola de vidro, alça resistente para transporte, parede dupla e plástico livre de BPA (Bisfenol A)

**ITEM 14:
PULVERIZADOR COSTAL – 15 L**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



Pulverizador costal manual 15 L com alavanca tipo "L", Sistema de Pressão: por pistão, Bomba do Pistão em polipropileno e Bico Aspersor na haste.

ITEM 15:

MANGUEIRA TRANÇADA - 1/2", PT 250.

Malha de poliéster entre duas camadas de PVC flexível, facilitando a visualização do fluido transportado, proporcionando maior resistência à pressão.

ITEM 16:

PÁ DE BICO Nº. 5

Pá de bico com cabo de eucalipto (madeira de origem renovável), Nº 5, fabricado em aço carbono, cabo em "Y", pintura eletrostática à pó,

ITEM 17:

ENXADA LARGA METÁLICA

Enxada larga metálica leve com olho de 38 mm, cabo de madeira de origem renovável de 150 cm, Material: Aço carbono, Acabamento: Pintura eletrostática em pó em preto, Formato do Olho: Redondo.

ITEM 18:

ENXADÃO LEVE METÁLICO

Enxadão leve metálico com olho de 38 mm e cabo de madeira de origem renovável de 130 cm, Material: Aço carbono, Acabamento: Pintura eletrostática a pó em preto

ITEM 19:

FACA 10" EM AÇO INOXIDÁVEL

Faca 10" em Aço Inoxidável e cabo em madeira e lâmina afiada em aço inox, leve e de fácil manuseio. Dimensões: Faca: 3 x 6 x 40cm.

ITEM 20:

CARRINHO DE MÃO

Carrinho de mão em aço carbono metálico 60 L, pneu com câmara 3,25 polegadas de diâmetro e Aro 8 polegadas.

ITEM 21:

BOMBA FORMICIDA COMUM

Bomba eficiente para aplicação de formicidas em pó, com capacidade do tanque de 1,0 l (0,26 gal), dosagem máxima por acionamento de 1,0 g (0,002 lb), com peso vazio de 0,45 kg (0,99 lb)

ITEM 22:

VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL

Vassoura metálica regulável, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina temperada em todo o corpo da peça, Possui 22 dentes de arame, com regulagem da distância entre os dentes, olho de 23 mm de diâmetro, cabo de madeira de origem renovável de 120 cm com acabamento envernizado.

ITEM 23:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



PENEIRA PARA AREIA - 55 CM

Peneira para areia, 55 cm de diâmetro (D.55 F.28 # 07 medida padrão), tela de aço, aro de madeira.

ITEM 24:

PAZINHA LARGA

Pazinha larga 9 cm com cabo de madeira de eucalipto, **material de origem renovável**, material: aço carbono, tamanho: 4x9x26xcm

ITEM 25:

TESOURA PARA PODA, CABO MADEIRA

Tesoura para poda de grama com cabo de madeira, matéria da lâmina: metal, tipo de material da lâmina: aço carbono, comprimento 30 cm.

ITEM 26:

TESOURA DE PODA, CABO PLÁSTICO

Tesoura de poda com lâmina metálica em aço carbono e cabo plástico, própria para poda de frutíferas, flores e plantas, lâmina em aço carbono temperada, cabo produzido com polipropileno termoplástico de alta resistência, anatômico e ergonômico, proporcionando conforto ao operador, comprimento: 180 mm.

ITEM 27:

REGADOR DE PLÁSTICO – 10 L

Regador de plástico, Material: polipropileno, Capacidade: 10 litros.

ITEM 28:

BALDE DE PLÁSTICO – 12 L

Balde de plástico 12 litros para concreto, confeccionado em plástico, proporcionando maior leveza, possui pegador no fundo do balde e graduação na parte interna, capacidade: 12 litros.

ITEM 29:

TRANSPALETE MANUAL

Transpalete manual hidráulica para 3.000 kg com rodas duplas em poliuretano e sistema de giro com rolamento axial.

ITEM 30:

BALDE INOX – 5 L

Balde de aço inox com capacidade de 5 litros, com graduação e bico dosador.

ITEM 31:

JOGO DE FERRAMENTAS – 110 PEÇAS

Jogo de Ferramentas contendo 110 Peças em aço cromo VANADIUM e aço Carbono inoxidável, com um estojo retrátil para armazenagem das ferramentas, com berço e identificação de medidas.

Especificações Técnicas:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



Peças: 110

Material: aço cromo vanádio

Alicates de corte diagonal e meia-cana são fabricados em: aço cromo-níquel.

Peso: 11.00 Kg

Quantidade(s): 1 peça

Itens Inclusos

- ✓ 01 Alicate de corte diagonal 6"
- ✓ 01 Alicate de bico meia-cana 8"
- ✓ 01 Alicate bomba d'água 10"
- ✓ 01 Adaptador para bits com cabo e catraca encaixe de 1/4"
- ✓ 40 Bits com encaixe de 1/4" sendo:
 - 07 Bits fenda: 3,5 (02 peças) - 4 (02 peças) - 5,5 - 6,5 - 8 mm
 - 03 Bits quadradas: S1 - S2 - S3
 - 08 Bits phillips: #0 (02 peças) - #1 (02 peças) - #2 (02 peças) - #3 (02 peças)
 - 02 Adaptadores
 - 07 Bits hexalobular: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40
 - 03 Bits pozidriv: PZ1 - PZ2 - PZ3
 - 04 Bits tri-wing: 1 - 2 - 3 - 4
 - 06 Bits hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 mm
- ✓ 01 Cabo T de 10" com extensão encaixe de 1/2"
- ✓ 01 Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2"
- ✓ 01 Catraca reversível de 6" com encaixe de 1/4"
- ✓ 02 Chaves de fenda: 5,5 x 75 mm - 6,5 x 100mm
- ✓ 02 Chaves phillips: #1 x 75 mm - #2 x 100 mm
- ✓ 11 Chaves combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 mm
- ✓ 08 Chaves hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 mm
- ✓ 01 Extensão de 5" com encaixe de 1/2"
- ✓ 01 Extensão de 2" com encaixe de 1/4"
- 01 Extensão de 4" com encaixe de 1/4"
 - ✓ 01 Extensão flexível 6" 1/4"(M) x 1/4"(F)
 - ✓ 01 Junta universal com encaixe de 1/2"
 - ✓ 01 Junta universal com encaixe de 1/4"
 - ✓ 02 Soquetes de vela: 16 mm e 21 mm
 - ✓ 15 Soquetes sextavados com encaixe de 1/2": 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 mm
 - ✓ 11 Soquetes sextavados com encaixe de 1/4": 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 mm
 - ✓ 01 Suporte para as chaves hexagonais
 - ✓ 04 Suportes para os bits

**ITEM 32:
LAÇO PARA CAPTURA DE ANIMAIS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



Laço para captura de animais (laço cambão), confeccionado em alumínio de alta resistência, com cabos de aço, plastificados e reguláveis que apresentem todos os dispositivos de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura, medindo aproximadamente 150 cm e pesando aproximadamente 1,125 gramas.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(ART. 14 DA LEI Nº. 8.666/93)**

Palmas, 09 de maio de 2017.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
INTERESSADO: ADRIANO SILVA PINTO/GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
TELEFONE: (63) 3234.0036

2. OBJETO

O presente procedimento administrativo visa a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **eventual aquisição** de equipamentos e ferramentas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações e condições constantes do presente Termo de Referência.

3. ORIGEM DOS RECURSOS

501700199
001000199

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária em função da execução dos trabalhos manuais de plantio, poda, controle de pragas e outros serviços no viveiro municipal; a realização de diversas atividades em campo, vistorias técnicas, coleta de água e efluentes no município e em empreendimentos, serviços estes, realizados em diversas atividades ao ar livre e em ambiente fechado (cerrado) pelos servidores; serviços de educação ambiental e serviços executados pela Secretaria de Segurança e Defesa Civil, que contempla o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2013.

Assim, para que as equipes técnicas responsáveis pelas atividades possam executar os serviços com eficiência, conforto e segurança, justifica-se a aquisição dos equipamentos/ferramentas.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6. Conforme ANEXO I do Edital

**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
Conforme ANEXO 'A' do objeto.**

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA - SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-2100	501700199	20174784	432,00
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-2200	501700199	20174784	950,50

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-2600	501700199	20174784	2.697,00
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-2700	501700199	20174784	3.803,00
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-4200	501700199	20174784	12.889,30
03.7800.18.541.0310.4324	44.90.52-34001	001000199	20174916	23.970,00
03.7800.18.541.0310.4324	44.90.52-40001	001000199	20174916	1.245,00
TOTAL				45.986,80

8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 45.986,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua: SR-01, Lote: 26 e 28, Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 FUNDAMENTAÇÃO

10.1.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, que regulamentam a modalidade do Pregão, no Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, principalmente, em seu Art.2º inciso II, no Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, na Lei nº 8.078/1990; na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.2 Dar integral cumprimento ao Termo de Referência;

10.2.3 Fornecer os equipamentos/ferramentas conforme qualidades e quantidades acordadas, dentro do prazo de validade e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido, de acordo com as especificações e demais condições;

10.2.4 Repor equipamentos/ferramentas em que se verificarem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente;

10.2.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PMP/Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente;

10.2.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, frete, como também, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e os salários de seus empregados;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



10.2.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos e apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;

10.2.8 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal;

10.2.9 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente;

10.2.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente;

10.2.11 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.12 Promover o fornecimento dos equipamentos/ferramentas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

10.2.13 Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos equipamentos/ferramentas, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente quaisquer ônus.

10.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1 Para garantir o cumprimento do Contrato, a Contratante obriga-se a:

10.3.2 Permitir o livre acesso do pessoal da(s) Contratada(s) ao local de entrega dos produtos e dos equipamentos/ferramentas;

10.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos/ferramentas;

10.3.4 Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos/ferramentas, para adoção das providências cabíveis;

10.3.5 Solicitar a substituição dos equipamentos/ferramentas que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

10.3.6 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos equipamentos/ferramentas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência;

10.3.7 Acompanhar a entrega dos equipamentos/ferramentas, por meio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas (TO), juntamente servidor designado para este fim, a quem caberá, também, todos os contatos junto à(s) Contratada(s);

10.3.8 Promover o pagamento dos equipamentos/ferramentas na forma convencionada;

10.3.9 Comunicar à(s) Contratada(s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos equipamentos/ferramentas - para adoção das providências cabíveis.

10.4 FISCALIZAÇÃO

10.4.1 Os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos/ferramentas deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento;

10.4.2 A conformidade dos equipamentos/ferramentas a serem fornecidos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.4.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

10.4.4 As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos;

10.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela Diretoria de Gestão Ambiental e Diretoria de Controle Ambiental serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

10.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

10.5.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias após cumprimento do prazo de entrega definido no Item 8, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas (TO), no ato do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação;

c) Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos/ferramentas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo fiscal responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do presente termo;

d) Se houver solicitação de substituição de determinado material e/ou equipamento que foi entregue fora das especificações exigidas, o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente terá novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a realização do recebimento definitivo;

10.5.2 Caberá o fiscal designado pela Diretoria de Gestão Ambiental e Diretoria de Controle Ambiental receber e conferir a quantidade, especificações, peso, validade, garantia dos produtos e integridade das embalagens;

10.5.3 Em caso de não conformidade, este Instituto encaminhará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo, será rejeitado, devendo ser respeitado o prazo estipulado para substituição no subitem c;

10.5.4 Os equipamentos/ferramentas a ser entregues deverão ser de primeira qualidade, classificado como "Classe A", constando na embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade;

10.5.5 O Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos equipamentos/ferramentas rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

10.5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos/ferramentas fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

10.5.7 A Contratada caberá sanar as irregularidades apontada no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

10.6 GARANTIA DO OBJETO

10.6.1 A garantia dos equipamentos/ferramentas consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e suas alterações;

10.6.2 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos/ferramentas objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

10.6.3 As empresas fornecedoras dos equipamentos/ferramentas serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, durante o período de garantia.

10.6.4 A substituição dos equipamentos/ferramentas, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente.

10.6.5 Na substituição dos equipamentos/ferramentas defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional;

10.7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.7.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia útil após o **recebimento definitivo** dos equipamentos/ferramentas fornecidos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização.

10.7.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.8 PENALIDADES

10.8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

10.8.2 Garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

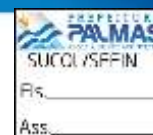
10.8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.8.3.1 Advertência;

10.8.3.2 Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.8.4 Caracteriza-se inexecução parcial da obrigação quando a CONTRATADA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, inferior ao disposto em Nota de Empenho.

10.8.5 Caracteriza-se inexecução total da obrigação quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a”.

10.8.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.8.7 Aplicam-se ainda, quando couber, todas as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a CONTRATADA, no cometimento de infrações, sujeita, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

10.9 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.9.1 Durante o prazo de garantia dos equipamentos/ferramentas (itens 01, 05 e 29) a CONTRATADA prestará assistência técnica, na forma presencial por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

10.9.2 Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos.

10.9.4 O prazo de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (duas) horas de sua abertura, através de apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema;

10.9.5 O prazo destinado a resolução do problema é de 04 (quatro) horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento;

10.9.6 Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

10.9.7 Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, com a ocorrência apresentada, passando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

10.9.8 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.

10.9.9 O não cumprimento das condições avençadas ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

10.10 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.10.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço por ÍTEM, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

10.10.2 A licitante deverá discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, fabricantes e marcas comerciais dos produtos a serem utilizados em seu fornecimento e para efeito de Fiscalização pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta;

10.10.3 A proponente deverá apresentar ainda catálogos, especificações técnicas, folders, emitidos pela fabricante, preferencialmente em língua portuguesa e demais documentos que comprovem atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.11.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

10.11.2 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.11.3 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto Federal nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

10.12 CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.12.1 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do bem, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

10.12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017039320
Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2017
Ata de Registro de Preços nº ___/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura aquisição de equipamentos e ferramentas para atender Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, conforme as especificações do ANEXOS I, II, e "A" do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Fornecedor (es) registrado (s):

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017039320**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As condições gerais para o fornecimento de (*equipamentos e ferramentas*) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I, II e “A”.

9.2. Os materiais (*equipamentos e ferramentas*), deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, a entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua: SR-01, Lote: 26 e 28, Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;



**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

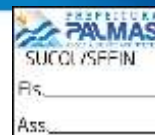
16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador Superintendência de Compras e Licitações

Fornecedor Registrado

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado